



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

## Projeto de Lei nº. 40/2013

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2013.

**A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

### LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 1509/2012, de 12/12/2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), assim discriminado:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Departamento Administrativo

04.122.1215.2075 – Repasse Financeiro ao CODEPACI

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Cons. Público	FR.000	R\$ - 36.000,00
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Cons. Público	FR.000	R\$ - 4.000,00

**Total..... R\$ - 40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será feita a redução na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Departamento Administrativo

04.122.0402.2070 – Manutenção do Departamento Administrativo

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais	FR.000	R\$ - 40.000,00
--	--------	-----------------

**Total..... R\$ - 40.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2013.

**João Mattar Olivato**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

### **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 40/2013.**

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº.22/2013 torna-se necessário para que se possa efetuar o pagamento ao consórcio CODEPACI, visto que a dotação orçamentária criada anteriormente só contemplava o pagamento de despesas administrativas (Contrato de Rateio), portanto a suplementação indicada no presente Projeto de Lei se faz necessária para que seja efetuado o pagamento das despesas com a Patrulha do Campo (Contrato de Programa).

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR, 14 de outubro de 2013.

**João Mattar Olivato**  
**Prefeito Municipal**